



JUSTIFICATIVA

O objetivo desta proposta de alteração na Lei Municipal 2256/2010 é de readequação de alguns artigos e anexos. Visando melhorar o funcionamento dos serviços internos da Câmara e promover condições melhores de trabalho aos funcionários, tendo em vista que o texto vigente está em desacordo com a realidade.

Aqui se pretende não corrigir totalmente, mas minimizar ao máximo a distorção advinda do texto legal. As tabelas que ora são alteradas definem de forma taxativa e perene, a carreira dos servidores do Legislativo Municipal.

O que se apresenta é uma proposta de unificação das tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal, bem como o reenquadramento de cada cargo, definindo-se cargos, número de vagas e padrão de vencimentos de todas as carreiras em uma só tabela; a tabela única do Anexo V.

Altera-se também as atribuições dos cargos de Assessor Legislativo e de Advogado de modo a adequá-las as reais funções praticadas pelo cargo devido à mudanças legais e a reestruturação do Departamento Jurídico Legislativo.

Alteram-se ainda as atribuições do cargo de Diretor Administrativo, diante do Ofício do Conselho de Administração do Paraná encaminhado à Câmara Municipal de Campo Largo, o qual aponta que algumas das atividades atualmente contidas na Lei Municipal 2256/2010, privativas do cargo de Administrador, são descritas para o cargo de Diretor Administrativo, sendo imperiosa a alteração das atividades do cargo de Diretor Administrativo, com o fim de sanar qualquer possível irregularidade.

O Projeto de Lei cria também em seu art. 2º, a Escola do Legislativo, o qual visa em suas ações o desenvolvimento de processos formais de educação, por intermédio da formação permanente e continuada, visando fortalecer a atuação do Poder Legislativo. Através de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

projetos específicos, a Escola do Legislativo buscar aproximar a sociedade do Parlamento Campolarguense, bem como capacitar os servidores públicos conscientizando-os de suas funções no Legislativo e na sociedade. A Escola do Legislativo é um órgão que possui ações voltadas não somente para os servidores da Câmara Municipal, transpondo os limites da sede do Poder Legislativo Municipal, levando informação e conhecimento sobre formação política à população, promovendo ciclos de debates e palestras em parceria com as associações representativas do Poder Legislativo Municipal, interagindo a população sobre o funcionamento da Câmara Municipal, desde a história do Parlamento, até a criação de leis.

De modo a adequar a função de Controlador Interno desta Casa Legislativa às exigências legais e aos entendimentos dos Tribunais Superiores transforma-se essa função em cargo de provimento efetivo, bem como excetua-se a possibilidade de recondução a mandato imediatamente subsequente, possibilitando, para tanto, maior segurança jurídica a esta Câmara, bem como maior acessibilidade ao cargo a outros servidores de carreira.

As demais adequações presentes no bojo deste projeto de Lei, tratam apenas de adequar o texto da Lei 2256/10, para que a substituição das diversas tabelas por uma tabela única de vencimentos para todos os cargos possa ser efetivada sem que haja qualquer tipo de dúvida ou incongruência na legislação. Assim, com as adequações propostas no texto legal, não há na prática qualquer alteração nos direitos e deveres dos administrados, sendo que tais alterações destinam-se apenas a proporcionar a recepção da tabela única de vencimentos em substituição às diversas tabelas que existem atualmente.

Também foram modificadas algumas referências base de alguns cargos que estavam com salários muito defasados. Essa defasagem foi constatada através de algumas pesquisas feitas em municípios com população e arrecadação parecida com Campo Largo, também foi levado em consideração o nível de escolaridade dos cargos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Busca ainda o presente Projeto de Lei a criação de função gratificada por encargo de Chefias e Direção junto ao Quadro Permanente de servidores efetivos desta Casa Legislativa, em razão da ampliação da estrutura dos Departamentos, a crescente demanda de trabalho, a complexidade das funções e a necessidade de coordenação dos serviços visando a padronização e normatização de procedimentos internos, objetivando evitar erros, buscar a máxima efetividade dos trâmites de trabalho e efetuar um controle maior de fluxo de serviços em cada Departamento, bem como a supervisão direta de trabalhos e frequência de servidores. Tais encargos de Chefia/Direção exigirão escolaridade mínima visto que as atividades de Chefia/Direção exigem, pela própria complexidade e responsabilidades do cargo, maior qualificação técnica.

Motivos pelos quais apresenta-se este Projeto de Lei, e espera-se aprovação.

Campo Largo, 12 de julho de 2019.

MÁRCIO ÂNGELO BERALDO
Presidente

DARCI ANDREASSA
Vice-Presidente

JOÃO CARLOS FERREIRA
1º Secretário